



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO. N° 2023.0601.002 – CPL/CMGN
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N°. 002/2023-CMGN-INEX

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA**, por ordem do Presidente desta, no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria contábil para atender a Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, onde se versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: III - assessorias ou consultorias técnicas e autorias feneceras e ou tributária;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do escritório de Contabilidade pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte prescinde de licitação, como permite a Lei n° 8.666/93, e quanto à notória especialização a que se refere o **art. 25 - II, §1° da mesma Lei**, não há critérios objetivos que permitam discriminar este ou aquele profissional, conforme também regulamenta o **PREJULGADO DE TESE N° 011 DE MAIO DE 2014, RESOLUÇÃO 11495-2014 TCM**, daí que se deve contentar com os critérios de escolha do contratante, que, como representante legal desta Câmara, está no direito de fazê-la, segundo seu poder discricionário.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **MARIA L DA P CARDOSO E ROSILENE D DA SILVA LTDA CNPJ:30.433.073/0001-38**, em decorrência da mesma já estar prestando os serviços de forma satisfatória resultados positivos, dando assim continuação nos trabalhos, também devido à mesma ter experiência no ramo pertinente, ou seja, notória especialização. O preço ofertado esta conivente com o valor praticado no mercado, e irá agora exercer um acompanhamento diário com envio de prestações de contas mensais, justificando assim a diferença



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



do valor a ser pago neste contrato do executado anteriormente. Constatase que empresa especializada no ramo objeto deste processo e possui em seu quadro funcional profissionais capacitados para atender com satisfação e qualidade os serviços que atendem a necessidade municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, Artigo 13, Inciso III, da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal acordado entre Presidente da Câmara e o responsável pela empresa foi de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), totalizando nos 12 (doze) meses um total de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) Incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para o serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Garrafão do Norte/Pá

Exercício 2023

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, **Maria Helena da Silva Braga**, presidente da Comissão de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE/PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE**, fundamentada nos termos do Art. 25, inciso II, c/c Artigo 13 Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **MARIA L DA P CARDOSO E ROSILENE D DA SILVA LTDA** CNPJ:30.433.073/0001-38, como contratada.

Garrafão do Norte/PA, 12 de Janeiro de 2023.

Maria Helena da Silva Braga
Maria Helena da Silva Braga
Presidente da CPL